

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro  
Bom Jardim da Serra – SC  
CEP 88.640-000  
Fone: 49 3232-0196  
CNPJ: 82.844.754/0001-92



*“Capital das Águas”*

## **2º NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICADA:** AVANCE SERVICE LTDA

CNPJ: 37.910.003/0001-72

Publicado em: 29/08/2023

**NOTIFICANTE:** O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68, Centro, CEP 88.640-000, telefone 49 – 3232-0197, Bom Jardim da Serra - SC, inscrito no CNPJ 82.844.754/0001-92, neste ato representado pelo Secretário de Administração Sr. Rilton Telmo Oliveira.

**NOTIFICADA** AVANCE SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.910.003/0001-72, com endereço na Rua Ari Saldanha do Amaral, 140, Bairro Universitário na cidade de Lages Estado de Santa Catarina.

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 25/2023

**PROCESSO ELETRÔNICO** Nº 25/2023

Ata de Registro de Preços Nº 43/2023

**Objeto da licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA E MULTIENTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Bairro Centro  
Bom Jardim da Serra – SC Cep: 88.640-000  
Fone: 49 3232-0196/3232-0197

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro  
Bom Jardim da Serra – SC  
CEP 88.640-000  
Fone: 49 3232-0196  
CNPJ: 82.844.754/0001-92



*“Capital das Águas”*

**Motivo da notificação:** Segundo informado pela Secretaria de Educação e Administração, a mesma não está realizando a entrega total das Autorizações de Fornecimento, causando transtornos, principalmente para a alimentação das escolas e creches do município.

Questionada sobre as entregas a mesma não responde.

## **Senhor Representante:**

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor das regras para a entrega de produtos, solicitamos num prazo máximo de 05 (cinco) dias a entrega dos produtos solicitados, caso não ocorra nesse prazo, serão tomadas as medidas cabíveis.

## **18. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO**

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Bairro Centro  
Bom Jardim da Serra – SC Cep: 88.640-000  
Fone: 49 3232-0196/3232-0197

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro  
Bom Jardim da Serra – SC  
CEP 88.640-000  
Fone: 49 3232-0196  
CNPJ: 82.844.754/0001-92



## *“Capital das Águas”*

- I. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
    - I. advertência;
    - II. multa;
    - III. impedimento de licitar e contratar;
    - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
      - 1.1.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**1.1.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.**

**1.1.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Bairro Centro  
Bom Jardim da Serra – SC Cep: 88.640-000  
Fone: 49 3232-0196/3232-0197

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro  
Bom Jardim da Serra – SC  
CEP 88.640-000  
Fone: 49 3232-0196  
CNPJ: 82.844.754/0001-92



## *“Capital das Águas”*

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contratada e ora Notificada, o Município Contratante, poderá aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021, no Edital e no Contrato firmado.

Além das penalidades, poderá ter a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jardim da Serra - SC, bem como, o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, **notificar Vossa Senhoria** – Representante da Empresa AVANCE SERVICE LTDA., para que sane as irregularidades apontadas.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa AVANCE SERVICE LTDA, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, **o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicando o conteúdo normativo das cláusulas contratuais** adotará todas as medidas administrativamente cabíveis.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Bairro Centro  
Bom Jardim da Serra – SC Cep: 88.640-000  
Fone: 49 3232-0196/3232-0197

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro  
Bom Jardim da Serra – SC  
CEP 88.640-000  
Fone: 49 3232-0196  
CNPJ: 82.844.754/0001-92



*“Capital das Águas”*

Bom Jardim da Serra, 12 de março de 2024.

---

Secretário de Administração e Finanças  
Rilton Telmo Oliveira

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Bairro Centro  
Bom Jardim da Serra – SC Cep: 88.640-000  
Fone: 49 3232-0196/3232-0197